



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

PROJETO DE LEI Nº. 05 DE 14 DE ABRIL DE 2009.

LEI nº 350 DE 14 DE ABRIL DE 2009

**Cria a Coordenadoria Municipal
de Defesa Civil (COMDEC) do
Município Santo Antônio de Lisboa
(PI), e dá outras providências.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso de suas atribuições, o que dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal, c/c o artigo 30, I, "e" e artigo 90, XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Santo Antônio de Lisboa (PI), diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os danos, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Setor Técnico
- IV. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC exercerá um cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal a quem está diretamente subordinado e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto por 08 membros, e dirigido por seu Presidente a ser escolhido entre os membros que serão indicados pelos seguintes Órgãos:

- 01 Representante da Câmara dos Vereadores;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Serviço Social;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
- 01 Representante da Igreja Católica;
- 01 Representante das Igrejas Evangélicas;
- 01 Representante dos Sindicatos de Trabalhadores e Produtores Rurais;

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

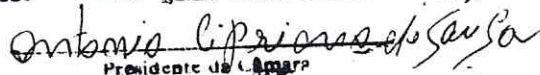
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa (PI), 14 de abril de 2009.


Francisco de Assis Rocha Cipriano

Prefeito Municipal

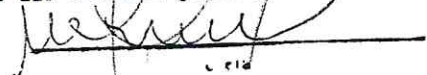
A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 14 de abril de 2009


Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discursão por unanimidade

Sala das Sessões, 14 de abril de 2009


Vice-Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ**
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32 - FONE (89) 3449-1185
CEP 64640-000

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante a disciplina, a ordem e a conduta dos trabalhos decorrentes de eventos anormais e adversos como enchentes, secas que sempre assola a nossa região, bem como epidemias como a de dengue que atinge o nosso município recentemente.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, caso achem necessário e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Santo Antônio de Lisboa (PI), 14 de abril de 2009.

Atenciosamente.

Francisco de Assis Rocha Cipriano

Prefeito Municipal